

## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2026-W0RGB**

**TERMO DE FOMENTO N.º 018/2026 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES E A  
IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS  
BUREAU.**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES** – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, brasileiro, casado, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e a **IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrita no CNPJ sob nº 21.038.284/0001-85, com sede no Sit Vale Verde, s/n, São Luís, Santa Maria De Jetiba/ES, CEP 29.645-000, representada pelo Sr. **MURILO BOSA VAGO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-W0RGB e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto o projeto “CASA DO TURISTA REGIÃO DOS IMIGRANTES E EMPÓRIO CAPIXABA REGIÃO DOS IMIGRANTES”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio



na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$285.624,94(duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$285.624,94(duzentos e oitenta e**

**cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos),** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R\$285.624,94

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**6.1** – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2027**.

**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

**6.3** – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.2** – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: [gabinete@aderes.es.gov.br](mailto:gabinete@aderes.es.gov.br), no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

**7.3** – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto

Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente

Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento Termo de Fomento nº 003/2025 - Processo Administrativo E-Docs nº 2025-6F8C4 - 18 de 19

de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de abril de 2026.

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR GERAL – ADERES

---

**MURILO BOSA VAGO**  
IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU





**PLANO DE TRABALHO PARA CASA DO TURISTA REGIÃO DOS IMIGRANTES E EMPORIO  
CAPIXABA REGIÃO DOS IMIGRANTES.**

**ANEXO I**

**LEI 13.019/2014**

**PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

|                                                                                                    |                      |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| <b>DA ENTIDADE</b>                                                                                 |                      |                           |
| <b>NOME:</b><br>Imigrantes Convention & Visitors Bureau – IC&VB                                    |                      |                           |
| <b>CNPJ:</b><br>21.038 284/0001-85                                                                 |                      |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Sítio Vale Verde, São Luís, zona rural.                                        |                      |                           |
| <b>CIDADE:</b><br>Santa Maria de Jetibá                                                            | <b>UF:</b><br>ES     | <b>CEP:</b><br>29.645-000 |
| <b>DDD:</b><br>27                                                                                  | <b>TELEFONE:</b><br> | <b>CELULAR:</b><br>       |
| <b>E-MAIL:</b><br>                                                                                 |                      |                           |
| <b>SITE:</b><br><a href="http://www.regiaodosimigrantes.com.br">www.regiaodosimigrantes.com.br</a> |                      |                           |

**A - PROPONENTE**

**I - ENTIDADE**

Imigrantes Convention & Visitors Bureau – IC&VB

**CNPJ:** 21.038 284/0001-85

**Endereço:**

Sítio Vale Verde, São Luís, zona rural.

**Cidade:**

Santa Maria de Jetibá

**UF:**

ES

**CEP:**

29.645-000



**Telefone:**

**Celular:**

**E-mail:**

**Site:** [www.regiaodosimigrantes.com.br](http://www.regiaodosimigrantes.com.br)

## II - DADOS BANCÁRIO

|                            |                              |                                     |                           |
|----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| <b>Banco</b><br>A informar | <b>Agência</b><br>A informar | <b>Conta Corrente</b><br>A informar | <b>Praça de Pagamento</b> |
|----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|

## III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

**Nome completo:**

Murilo Bosa Vago

**CPF:**

**RG/Órgão Expedidor:**

**Endereço:**

Rua Jeronimo Vervloet, 190 – Centro.

**Cidade:**

Santa Teresa

**UF:**

ES

**CEP:**

29.650-000

**E-mail:**

**Telefone:**

**Celular:**

**Cargo:**

Presidente

**Início do Mandato:**

05/2025

**Vencimento do Mandato:**

05/2028

#### IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome Completo: Geiza Batista Pereira Risso

Telefone:

Celular:

E-mail:

CPF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo: diretora executiva

Formação Profissional: Turismóloga

#### B – PROJETO

Título do projeto

**CASA DO TURISTA REGIÃO DOS IMIGRANTES E EMPORIO CAPIXABA REGIÃO DOS IMIGRANTES.**

#### I - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início

ABRIL/ 2026

Término

JUNHO/2027

#### II – DESCRITIVO DO PROPONENTE

O IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU (IC&VB) é uma instituição sem fins lucrativos reconhecida pelo Ministério do Turismo (MTUR), pela Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo (SETUR) e pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo (CONTURES) como Instância de Governança oficial e exclusiva da Região Turística dos Imigrantes, localizada na região central serrana do Estado do Espírito Santo, que, por sua vez, abrange oito municípios: Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Itarana, Itaguaçu, São Roque do Canaã, Ibirapu e João Neiva.

Nesse contexto, conforme será demonstrado nesta proposta de parceria, o IC&VB possui robusto amparo estatutário e legal que, indubitavelmente, justificam a pertinência de sua participação na condição de proponente:

1. O IC&VB possui como finalidade institucional organizar e desenvolver atividades turísticas na Região Turística dos Imigrantes, justamente um dos impactos sociais e econômicos positivos deste projeto (art. 3º, *caput*, Estatuto anexo);



2. O IC&VB tem como objetivo institucional fomentar ações, tais quais as ações descritas neste projeto, que almejem o desenvolvimento econômico sustentável regional dos municípios e do Agroturismo da Região dos Imigrantes (art. 4º, *caput*, Estatuto anexo), assim como:
  - a. Conceber, promover, realizar pesquisas e projetos especializados ou específicos, necessários ao desenvolvimento de produtos turísticos que visem o crescimento do turismo integrado da Região dos Imigrantes (art. 4º, inciso VII, Estatuto);
  - b. Identificar fontes e captar recursos em níveis municipal, estadual, nacional e internacional para o desenvolvimento do turismo integrado da Região dos Imigrantes (art. 4º, inciso IX, Estatuto);
  - c. Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região dos Imigrantes de modo a promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes (art. 4º, inciso XI, Estatuto).
3. O IC&VB observa como diretrizes institucionais para assegurar o cumprimento de suas finalidades (art. 5º, *caput*, Estatuto anexo):
  - a. Permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários (inciso I);
  - b. Gestão administrativa que contribua para coibir obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social que ocupe cargos diretivos (inciso III);
  - c. Observância constante dos incentivos, procedimentos e legislação pertinentes para celebração de parcerias, convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, dentre outros instrumentos congêneres, tanto com entes públicos, quanto com entes privados, no âmbito nacional ou internacional (inciso IV);
  - d. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência (inciso V);
  - e. Imparcialidade político-partidária e eleitoral, abstendo-se de qualquer meio, justificativa ou forma de campanhas com tais finalidades (inciso VI).
4. O IC&VB possui experiência e capacidade técnica e operacional, incluindo boas práticas de governança e segurança jurídico-institucional, para fins de celebração de parcerias no contexto da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outra que venha substituí-la, com o objetivo de desenvolver o turismo nas suas diversas modalidades, com ênfase na defesa e proteção do meio ambiente e do Turismo Rural da Região dos Imigrantes (art. 5º, §2º, Estatuto anexo). A instituição já participou de vários projetos, mediante parcerias estabelecidas com inúmeras organizações, como é o caso dessa ADERES:

| Origem                                                 | Parceiros | Recursos     | Resultados alcançados                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Fomento<br>009/2023 – Feira<br>dos Municípios | ADERES    | R\$66.220,00 | Mobilização dos Empreendedores e Potencialidades dos Municípios da Região dos Imigrantes para a participação na feira dos Municípios 2023. |
| Termo de Fomento                                       | SETUR     | R\$94.410,00 | Modernizar e facilitar o acesso às                                                                                                         |

|                                                                                                                           |                                          |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| n.º 035/2024 - Projeto Conexão Sustentável Região dos Imigrantes                                                          |                                          |               | informações turísticas na Região dos Imigrantes, promovendo a integração de tecnologia e práticas sustentáveis para melhorar a experiência dos visitantes e fortalecer o desenvolvimento do turismo regional.                                                                                                    |
| Termo de Fomento n.º 034/2024 - Projeto de Gestão Regional - Inova Região dos Imigrantes - Gestão Integrada e Sustentável | SETUR                                    | R\$92.000,00  | Proporcionar uma estrutura de gestão sólida e orientada por princípios sustentáveis com foco na inovação, contribuindo para a consolidação da Região dos Imigrantes como um destino turístico de referência no Espírito Santo, agregando valor à economia regional e à qualidade de vida das comunidades locais. |
| Termo de Fomento 003/2024 – Feira dos Municípios                                                                          | ADERES                                   | R\$83.555,00  | Mobilização dos Empreendedores e potencialidades dos Municípios da Região dos Imigrantes para a participação na feira dos Municípios 2024.                                                                                                                                                                       |
| Termo de Fomento 009/2025 - Feira dos Municípios 2025                                                                     | ADERES                                   | R\$123.935,40 | Mobilização dos empreendedores e potencialidades dos Municípios da Região dos Imigrantes para a participação na Feira dos Municípios 2025.                                                                                                                                                                       |
| Termo de Fomento 001/2025 - Pascoarte                                                                                     | Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina | R\$155.850,00 | Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Termo de Fomento 003/2025 – Expogengibre                                                                                  | Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina | R\$150,384,20 | Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Termo de Fomento 007/2025 – Festival Mistura Capixaba                                                                     | Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina | R\$149.800,00 | Realização do evento em parceria com o município de Santa Leopoldina.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Termo de Fomento 006/2025 - Vem Ver 2025 – Feira de Potencialidades da Região dos Imigrantes                              | Prefeitura Municipal de Itaguaçu         | R\$153.122,46 | Realização do evento em parceria com o município de Itaguaçu.                                                                                                                                                                                                                                                    |

O Estatuto do IC&VB e a Lei Federal nº. 13.019/2014 asseguram à instituição sólido amparo jurídico para, enquanto Instância de Governança no âmbito do fortalecimento integral de suas finalidades essenciais e de



seu objetivo social, a adoção de uma estrutura administrativa interna financeiramente sustentável e fundamentada na excelência profissional, no mérito e na remuneração justa a valores de mercado, inclusive com recursos de parcerias, observadas, sempre, modernas práticas de compliance (art. 5º, §§3º ao 6º, assim como arts. 40 ao 42, todos do Estatuto anexo; no mesmo contexto, art. 11, inciso VI, bem como arts. 42, 45 e 46, todos da Lei Federal nº. 13.019/2014).

## II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Com o objetivo de fortalecer a identidade da Região dos Imigrantes como destino turístico, o projeto Casa do Turista e Empório Imigrantes busca criar um espaço acolhedor e informativo para os visitantes, oferecendo uma experiência turística de alta qualidade e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

O projeto da Casa do Turista da Região dos Imigrantes visa criar um espaço de recepção e orientação para os turistas, oferecendo informações sobre a região, seus atrativos turísticos, cultura e história. Além disso, a Casa do Turista será um local para comercializar produtos dos oito municípios e da Marca Imigrantes, promovendo a economia local e a identidade da região. Para a Instância de Governança, a instalação de um posto de informação turística em uma casa com diversas funcionalidades, será um grande passo para avanço de suas ações. O espaço poderá ainda ser utilizado para reuniões com toda a cadeia do turismo e a recepção de grupos de turistas.

A Casa do Turista da Região dos Imigrantes será um ponto importante de informação ao turista, oferecendo orientações sobre a região, seus atrativos turísticos, cultura e história. A Casa do Turista terá como sede a cidade de Santa Teresa, que é o destino indutor da região. Santa Teresa é conhecida por sua beleza natural, arquitetura colonial e rica história cultural, tornando-a um local ideal para sediar a Casa do Turista. A cidade abriga o Museu de Biologia Professor Mello Leitão, que recebe cerca de 30 mil visitantes por ano. A cidade tem localização estratégica e recebe turistas o ano todo.

A loja Container, Empório Capixaba será instalada no espaço onde está localizado o Grande Buda em Ibirapu, que tem grande circulação de turistas e trará efetivamente resultados em visibilidade para a região. Uma loja container com produtos da região turística dos Imigrantes pode se tornar um importante ponto de referência para a região, promovendo a cultura local, o turismo e o desenvolvimento econômico. Além disso, a loja pode oferecer uma experiência única e memorável para os clientes, tornando-se um local de encontro para consumidores e empreendedores.



### III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

#### Contexto da realidade do fluxo turístico da Região Turística dos Imigrantes

Desde 2013, o Imigrantes Convention & Visitors Bureau (IC&VB), entidade sem fins lucrativos, formada por empreendimentos do trade turístico dos 08 (oito) municípios que integram a Região Turística dos Imigrantes e com representação das respectivas Secretarias Municipais de Turismo, vem estudando sobre o fluxo turístico da Região, a partir da leitura atenta dos Inventários de Oferta Turísticas elaborados pelo Governo do Estado do ES a partir de 2005.

Nessa análise, observa-se que o destino passou por mudanças profundas, mas carece de atualização em suas estratégias de desenvolvimento.

Hoje, o turista que visita a região enfrenta desafios significativos para obter informações, orientações e acesso a produtos locais. A falta de estrutura é um problema evidente, e a experiência do turista é limitada pela ausência de recursos adequados.

O turista não tem um local físico onde possa obter informações turísticas sobre a região. Os únicos canais de comunicação disponíveis são os visuais, como o Instagram e o site oficial. Isso limita a capacidade do turista de planejar sua viagem e aproveitar ao máximo a região.

Além disso, não há um espaço físico fixo onde os produtos da região sejam ofertados e valorizados. O que existe são lojas individuais que vendem itens próprios de seus municípios, como uma loja em Santa Teresa, coordenada pela APROAAST, e outra em Santa Leopoldina, coordenada pela Prefeitura Municipal de tais municípios. Essas lojas individuais não oferecem uma visão completa da região e de seus produtos, limitando a experiência do turista e a oportunidade de valorizar a cultura e a economia local.

É evidente que a região precisa de uma estrutura mais robusta para atender às necessidades do turista e valorizar os produtos locais. A criação de um espaço físico para informações turísticas e comercialização de produtos seria um passo importante para melhorar a experiência do turista e promover o desenvolvimento econômico da região.

A Região dos Imigrantes enfrenta desafios significativos em termos de desenvolvimento econômico e turístico. Sem um projeto como a Casa do Turista e Empório Imigrantes, a região pode sofrer com:

- Falta de infraestrutura turística: A ausência de um espaço de recepção e orientação para os turistas pode dificultar a experiência dos visitantes, tornando-a menos atraente e menos memorável.
- Desconhecimento da região: A falta de promoção da região e de seus atrativos turísticos pode levar a um desconhecimento generalizado sobre a região, dificultando a atração de novos visitantes.



- Dificuldades econômicas: A ausência de um projeto que promova a economia local pode levar a dificuldades econômicas para os negócios locais, reduzindo a renda e o emprego na região.
- Perda de identidade cultural: A falta de promoção da cultura e da identidade da região pode levar a uma perda de identidade cultural, tornando a região menos atraente para os turistas.
- Dificuldades de acesso a informações: A ausência de um ponto de informação turística pode dificultar o acesso a informações sobre a região, seus atrativos turísticos e serviços, tornando a experiência do visitante menos satisfatória.

Em resumo, a ausência do projeto Casa do Turista e Empório Imigrantes pode levar a uma série de desafios para a Região dos Imigrantes, incluindo dificuldades econômicas, perda de identidade cultural e redução da visibilidade da região.

#### IV – JUSTIFICATIVA

O projeto Casa do Turista e Empório Imigrantes é uma resposta direta às necessidades e demandas específicas da Região dos Imigrantes, que enfrenta desafios significativos em termos de desenvolvimento econômico e turístico. A região possui um rico patrimônio cultural e natural, mas carece de infraestrutura turística adequada e de uma estratégia eficaz para promover a economia local.

Com a implementação do projeto, pretendemos enfrentar problemas como a falta de infraestrutura turística, o desconhecimento da região e as dificuldades econômicas. Além disso, o projeto promoverá o desenvolvimento econômico, a preservação da cultura e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Os benefícios esperados incluem o aumento do número de visitantes, a geração de renda e a criação de empregos. Além disso, o projeto contribuirá para a preservação da cultura e da identidade da região, tornando-a mais atraente para os turistas.

Acreditamos que o projeto Casa do Turista e Empório Imigrantes é uma oportunidade única para promover o desenvolvimento sustentável da Região dos Imigrantes, aumentando a renda e o emprego sem comprometer o meio ambiente. Com isso, pretendemos melhorar a qualidade de vida dos moradores da região e tornar a região mais atraente para os turistas.

#### V – OBJETIVOS

##### Objetivo Geral do projeto

Promover o desenvolvimento turístico sustentável na Região dos Imigrantes, fortalecendo a região como um destino turístico consolidado e impulsionando o crescimento econômico e social

de forma equilibrada e sustentável.

### Objetivos Específicos do projeto

1. Estruturar a Casa do Turista como centro de informação e acolhimento e espaço de comercialização de produtos regionais.
2. Estruturar o Empório Capixaba em formato container para comercialização de produtos regionais e centro de informação ao turista.
3. Valorizar a identidade cultural e os empreendedores regionais.
4. Coletar e analisar dados para aprimoramento da oferta turística.
5. Promover a sustentabilidade e inovação no atendimento ao turista.

## VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

### Beneficiários Diretos:

- Turistas: atender a 800 visitantes/mês que buscam informações sobre a Região dos Imigrantes, cultura e história local, na Casa do Turista e no Empório;
- Empreendedores locais: proprietários de negócios que oferecem produtos e serviços turísticos na região, como donos de pousadas, restaurantes, artesãos, agroindústrias, agências, etc.
- Produtores locais: atender a no mínimo 30 empreendedores que comercializam produtos do agroturismo da Região dos Imigrantes que comercializarão produtos na Casa do Turista e no Empório;

### Beneficiários Indiretos:

- Comunidade local: moradores da Região dos Imigrantes que se beneficiam do aumento do turismo e do desenvolvimento econômico local;
- Setor público: governos municipais e estaduais que podem se beneficiar do aumento da arrecadação de impostos e do desenvolvimento turístico sustentável.

## VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto Casa do Turista Região dos Imigrantes será instalado em Santa Teresa e Empório Capixaba Imigrantes será instalado na região do Grande Buda em Ibiraçu.

A área de abrangência do projeto é ampla e inclui toda a Região dos Imigrantes, com foco nos oito municípios que compõem a região. O projeto visa promover o desenvolvimento turístico sustentável e fortalecer a economia local, beneficiando a comunidade e os empreendedores da região.

Dimensão Espacial: A área de cobertura do projeto inclui:



- Sede da Casa do Turista: localizada em Santa Teresa, que é o destino indutor da região.
- Empório Imigrantes: será instalado em um dos oito municípios da região, que tenha maior circulação de turistas e traga efetivamente resultados em visibilidade para a região.
- Atores envolvidos: inclui os governos municipais e estaduais, empreendedores locais, produtores de produtos regionais, turistas e a comunidade local.

## PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A comunidade local/regional é fundamental para o sucesso do projeto, e seu envolvimento é essencial para garantir que o projeto atenda às necessidades e expectativas da região.

1. Fornecimento de produtos e serviços: a comunidade local /regional será beneficiada com a oportunidade de fornecer produtos e serviços para o Empório Imigrantes e para os turistas que visitam a região.
2. Divulgação da cultura local/regional: a comunidade terá a oportunidade de divulgar sua cultura, tradições e produtos regionais para os turistas que visitam a região.
3. Geração de emprego e renda: o projeto gerará oportunidades de emprego e renda para a comunidade local/regional, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

## ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

ADERES, SEBRAE-ES, SETUR/ES, Prefeituras dos oito municípios, Mosteiro Zen Morro da Vargem, Memorial Augusto Ruschi, associações instaladas no território e cadeia produtiva do turismo.

## VIII – RESULTADOS ESPERADOS

### Resultados Esperados para a Casa do Turista Imigrantes:

1. Mensurar o número de visitantes na Região: espera-se ter um número de visitantes que possa respaldar futuros projetos para o aumento do número de visitantes da Região dos Imigrantes nos primeiros 12 meses após a implementação do projeto.
3. Aumento da visibilidade da Região: espera-se que a Casa do Turista Imigrantes seja reconhecida como um ponto de referência para os turistas que visitam a Região dos Imigrantes.
4. Coleta de dados: espera-se coletar dados sobre os visitantes e suas preferências, o que permitirá realizar análises e tomar decisões informadas para melhorar a oferta turística da região.

5. Coleta de dados: Espera-se coletar dados sobre a comercialização de produtos regionais, incluindo o volume de vendas, produtos mais procurados, feedback dos clientes.

### Resultados Esperados para o Empório Capixaba Imigrantes

1. Mensurar o número de visitantes em Ibiraçu e na região Imigrantes e: espera-se ter um número de visitantes que possa respaldar futuros projetos para o aumento do número de visitantes em Ibiraçu e da Região dos Imigrantes nos primeiros 12 meses após a implantação do projeto.

3. Aumento da visibilidade da região: espera-se que a Empório Capixaba Região dos Imigrantes em Ibiraçu seja reconhecida como um ponto de referência para os turistas que visitam Ibiraçu e a Região dos Imigrantes.

4. Coleta de dados: espera-se coletar dados sobre os visitantes e suas preferências, o que permitirá realizar análises e tomar decisões informadas para melhorar a oferta turística da região.

5. Coleta de dados: espera-se coletar dados sobre a comercialização de produtos regionais, incluindo o volume de vendas, produtos mais procurados, feedback dos clientes.

6. Promoção da cultura local: espera-se que o Empório Capixaba Região dos Imigrantes em Ibiraçu seja reconhecido como um espaço que promove a cultura e a identidade de Ibiraçu e da Região dos Imigrantes.

7. Aumento da visibilidade dos produtores locais: espera-se que os produtores locais que comercializam seus produtos no Empório Capixaba Região dos Imigrantes em Ibiraçu aumentem sua visibilidade e reconhecimento na região.

## IX - DETALHAMENTO METODOLÓGICO – CASA DO TURISTA

| Etapas | Objetivos Específicos                                                                                               | Ações                                                                                                                                               | Metas                                   | Resultados Esperados                                                   |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Implantar a estrutura física da Casa do Turista como centro de informação e acolhimento e espaço de comercialização | Realizar levantamento de custos, análise do melhor espaço; Definir ações de marketing e comunicação visual; Selecionar produtos da região que serão | 1 espaço estruturado e em funcionamento | A Casa do Turista será implantada e estará funcionando em até 90 dias. |





|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
|  |  |  |  | turistas. |
|--|--|--|--|-----------|

## IX - DETALHAMENTO METODOLÓGICO – Empório Capixaba Imigrantes

| <b>Etapas</b> | <b>Objetivos Específicos</b>                           | <b>Ações</b>                                                                                                                                                                     | <b>Metas</b>                                                                                                                                                                               | <b>Resultados Esperados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1             | Estruturar o Empório Capixaba da Região dos Imigrantes | Selecionar produtos regionais, desenvolver ações de marketing e implantar a loja container;<br>Contratar pessoal, treinar equipe, implementar lojinha de produtos da região      | 1 loja container instalada                                                                                                                                                                 | Disponibilizar espaço estruturado para exposição e comercialização de produtos regionais.<br>Ampliação da visibilidade dos produtos regionais da Região dos Imigrantes.                                                                                                                                           |
| 2             | Valorizar os empreendedores regionais                  | Identificar os empreendedores interessados em comercializar no espaço e realizar seleção do produtos, ações de precificação; realizar ações de promoção e marketing para vendas. | Realizar atendimento contínuo aos turistas que visitarem a o Empório Capixaba Imigrantes;<br>Atender a no mínimo 30 empreendedores contemplados para comercialização de produtos regionais | Ampliação da visibilidade dos produtos regionais da Região dos Imigrantes.<br>Fortalecimento da cadeia produtiva local por meio da inserção de empreendedores no espaço de comercialização.<br>Consolidação do Empório Capixaba como ponto de referência para divulgação e comercialização de produtos regionais. |



## X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

O processo de avaliação do projeto Casa do Turista e Empório Capixaba Imigrantes será desenvolvido em várias etapas, incluindo a definição de coleta de dados, a análise e a interpretação dos resultados, através de relatórios qualitativos e quantitativos, relatórios fotográficos, pesquisas com visitantes. O objetivo é avaliar o impacto e a eficácia do projeto.

### MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada por meio dos seguintes métodos:

#### 1 - Coleta de dados

Serão coletadas informações sobre:

- número de visitantes atendidos no Empório e na Casa do Turista;
- volume de vendas de produtos regionais;
- perfil e origem dos visitantes;
- percepções e feedback dos turistas sobre a experiência no Empório e na Casa do Turista.

#### 2 - Análise de dados

Os dados coletados serão analisados por meio de métodos quantitativos e qualitativos, permitindo avaliar o desempenho do projeto e o alcance dos resultados esperados.

#### 3 - Avaliação periódica do projeto

Serão realizadas avaliações periódicas das atividades desenvolvidas, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria na



execução do projeto e no atendimento aos visitantes.

### **INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para a realização do processo de avaliação serão utilizados os seguintes instrumentos:

- 1 - Questionários de satisfação: Aplicação de questionários destinados a coletar feedback dos turistas sobre a experiência no Empório e sobre as informações turísticas disponibilizadas.
- 2 - Registro de visitantes: Manutenção de registros de visitantes atendidos no Empório, permitindo mensurar o fluxo turístico e analisar o perfil dos visitantes.
- 3 - Monitoramento da comercialização de produtos regionais: Registro e análise das vendas realizadas no espaço do Empório, com identificação dos produtos mais procurados e coleta de feedback dos consumidores.

### **DOCUMENTOS QUE SERÃO PRODUZIDOS**

Como resultado do processo de monitoramento e avaliação do projeto, serão produzidos os seguintes documentos:

- 1 - Relatórios periódicos de acompanhamento

Relatórios qualitativos e quantitativos contendo informações sobre:

- número de visitantes atendidos;
- resultados das pesquisas de satisfação;
- dados sobre comercialização de produtos regionais;





- participação dos produtores locais.

2 - Relatório fotográfico: Registro fotográfico das atividades desenvolvidas no Empório e na Casa do Turista e de sua estrutura de funcionamento.

3 - Pesquisa com visitantes: Registro das pesquisas aplicadas aos turistas para avaliação da experiência e coleta de sugestões de melhoria.

4 - Relatório final do projeto: Documento consolidado apresentando os resultados alcançados durante a execução do projeto, incluindo análise dos dados coletados e avaliação do impacto da iniciativa na promoção turística da Região dos Imigrantes.

#### XI - MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| Objetivo Específico                                                                           | Indicadores quantitativos                           | Indicadores qualitativos                                                                                  | Fonte de Informação                                                       | Formas de coleta de dados                                              | Responsável pela coleta                                | Periodicidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| Estruturar o Empório Capixaba e a Casa do Turista para comercialização de produtos regionais. | Número de visitantes;<br>Faturamento anual da loja; | Visibilidade dos produtos da região e ampliação da praça de comercialização dos mesmos;<br>Satisfação dos | Registros de visitação;<br>Registros fotográficos;<br>Registros de venda; | Sistema de gerenciamento de vendas;<br>Relatório físico e fotográfico. | Gestor da Casa do Turista/ Empório Capixaba Imigrantes | anual         |



|                                               |                                                              |                                                       |                                                                                          |                                                                                                         |                                                        |       |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
|                                               |                                                              | turistas.                                             |                                                                                          |                                                                                                         |                                                        |       |
| Valorização dos empreendedores regionais.     | Número de empreendedores regionais participantes do projeto. | - Satisfação dos empreendedores regionais;            | Registros de empreendedores, feedback dos empreendedores;<br><br>Registros fotográficos. | Coleta de dados através de pesquisa de satisfação e relatório de vendas;<br><br>Registros fotográficos. | Gestor da Casa do Turista/ Empório Capixaba Imigrantes | anual |
| Funcionar como posto de informação turística. | Número de visitantes                                         | Satisfação dos turistas com os produtos e informações | Registros de visitantes, feedback dos turistas                                           | Coleta de dados através de pesquisa de satisfação;<br><br>Assinaturas em livro de visitantes            | Gestor da Casa do Turista/ Empório Capixaba Imigrantes | anual |

## XII – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA

Gestor de loja - Casa do Turista e Empório Capixaba - profissionais a serem contratados;

Consultor de Vendas da Casa do Turista e Empório Capixaba – profissionais a serem contratado;



Assistente Administrativo – profissional a ser contratado;

Coordenação geral do Projeto – Geiza Batista Pereira Risso – Turismóloga. Pós-graduação MBA Gestão empresarial, gestora de projetos.

Assessoria contábil - Raquel Schaffer da Victoria, bacharel em administração de empresas, técnica em contabilidade CRC nº 018776/O. Profissional contábil desde 2008.

### XIII - EQUIPE TÉCNICA A SER CONTRATADA

| Cargo                                             | Nº de Profissionais | Escolaridade |       | Atribuições                                                                                                                             | Já trabalha na instituição |     | Período de Contratação (meses) | Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio) |
|---------------------------------------------------|---------------------|--------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                     | Superior     | Médio |                                                                                                                                         | Sim                        | Não |                                |                                                                                          |
| Gestor de loja Casa do Turista e Empório Capixaba | 02                  | X            |       | é responsável por garantir a gestão eficaz e eficiente das atividades e serviços oferecidos por esses espaços. Suas responsabilidades e | x                          |     | 13                             | Prestação de serviços                                                                    |



|                                                       |    |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |   |    |                       |
|-------------------------------------------------------|----|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|----|-----------------------|
|                                                       |    |   |  | <p>atribuições incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar a equipe da Casa do Turista e do Empório, garantindo a prestação de serviços de alta qualidade aos turistas e visitantes;</li> <li>- Desenvolver e implementar estratégias para promover a Casa do Turista e o Empório, aumentando a visitação</li> </ul> |  |   |    |                       |
| Consultor de Vendas - CASA TURISTA E EMPORIO CAPIXABA | 02 | X |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recepcionar e atender os turistas e visitantes de forma cordial e eficiente;</li> <li>- Fornecer informações precisas e atualizadas sobre os principais pontos turísticos, eventos e serviços da</li> </ul>                                                                                     |  | X | 13 | Prestação de serviços |





|                           |    |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |                       |  |
|---------------------------|----|---|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----------------------|--|
|                           |    |   |  | <p>região;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar os turistas na escolha de roteiros e atividades;</li> <li>- realizar vendas e processar pagamentos;</li> <li>- Manter a área de vendas organizada e apresentável;</li> <li>- Promover a venda de produtos regionais e souvenirs, incentivando os turistas a adquirir produtos da região.</li> </ul> |   |    |                       |  |
| Assistente administrativo | 01 | X |  | <p>Dará suporte necessário para as 02 lojas Casa do Turista e Empório Capixaba, coordenação de reposição de estoques e controle de qualidade, pagamento mensal dos produtos que foram</p>                                                                                                                                                                            | X | 13 | Prestação de serviços |  |



|  |  |  |  |                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  |  | vendidos aos<br>empreendedores, fluxo<br>de caixa, controles<br>financeiros, relatórios,<br>etc. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**XIV - EQUIPE TÉCNICA INTERNA VINCULADA À OSC**

| Cargo/Serviço                | Nº de Profissionais/Pessoa Jurídica prestadora de Serviços | Escolaridade |       | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                      | Já trabalha na instituição? |     | Período de Contratação (meses) | Natureza de Trabalho  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|--------------------------------|-----------------------|
|                              |                                                            | Superior     | Médio |                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim                         | Não |                                |                       |
| Coordenação Geral do Projeto | 1                                                          | X            |       | Responsável pela gestão estratégica e operacional do projeto, incluindo o acompanhamento da execução das atividades previstas no plano de trabalho, a articulação entre os parceiros institucionais e a equipe técnica, a supervisão da qualidade das entregas e | X                           |     | 14 meses                       | Prestação de Serviços |



|  |  |  |  |                                         |  |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  |  | o cumprimento dos prazos estabelecidos. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>XV – ORÇAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                              |
| Para os itens descritos no plano de aplicação de recursos serão realizados 03 orçamentos e apresentados mapas de preços.<br>Total do Projeto: <b>R\$ 285.624,94</b> (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte quatro reais e noventa e quatro centavos). |
| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE</b>                                                                                                                                                                                                                         |

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| <b>Mês de repasse</b> | <b>Total</b>          |
| Abril/2026            | <b>R\$ 285.624,94</b> |

**XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)**

| ITEM |        | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE | QTD. | MESES | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|----------------------------------------|---------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | ESPAÇO | ALUGUEL DE ESPAÇO PARA CASA DO TURISTA | SERVIÇO | 1    | 14    | 2.500,00             | 35.000,00         |



|   |                        |                                                                                                    |         |   |    |           |                   |
|---|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|-----------|-------------------|
|   | FÍSICO                 | DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET                                      | SERVIÇO | 1 | 14 | 1.500,00  | 21.000,00         |
|   |                        | AMBIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EXPOSITIVO, ADEQUAÇÃO ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO VISUAL E FACHADA | SERVIÇO | 1 | 1  | 52.000,00 | 52.000,00         |
| 2 | PRESTADORES DE SERVIÇO | GESTOR DE LOJA - CASA TURISTA                                                                      | SERVIÇO | 1 | 13 | 2.000,00  | 26.000,00         |
|   |                        | CONSULTOR DE VENDAS - CASA TURISTA                                                                 | SERVIÇO | 1 | 13 | 2.000,00  | 26.000,00         |
|   |                        | GESTOR DE LOJA - EMPORIO CAPIXABA                                                                  | SERVIÇO | 1 | 13 | 2.000,00  | 26.000,00         |
|   |                        | CONSULTOR DE VENDAS DE LOJA - EMPORIO CAPIXABA                                                     | SERVIÇO | 1 | 13 | 2.000,00  | 26.000,00         |
|   |                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                                                          | SERVIÇO | 1 | 13 | 2.000,00  | 26.000,00         |
|   |                        | COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO                                                                       | SERVIÇO | 1 | 14 | 2.000,00  | 28.000,00         |
|   |                        | ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA                                                           | SERVIÇO | 1 | 14 | 680,00    | 9.520,00          |
|   |                        | SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VENDAS                                                                 | SERVIÇO | 1 | 14 | 260,00    | 3.640,00          |
| 3 | LOGÍSTICA              | COMBUSTÍVEL 782,42 LITROS                                                                          | SERVIÇO | 1 | 1  | 4.764,94  | 4.764,94          |
|   |                        | TRANSPORTE DO CONTAINER DO EMPÓRIO CAPIXABA ATÉ IBIRAÇU COM CAMINHA MUNCK                          | SERVIÇO | 1 | 1  | 1.700,00  | 1.700,00          |
|   |                        | <b>TOTAL</b>                                                                                       |         |   |    |           | <b>285.624,94</b> |



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de março de 2026.

**Murilo Bosa Vago**

Presidente

Imigrantes Convention &amp; Visitors Bureau

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Vitória-ES, 17 de março 2026.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Geral

Aderes

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 17/03/2026 10:58:32 -03:00

**MURILO BOSA VAGO**  
CIDADÃO  
assinado em 17/03/2026 12:11:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/03/2026 12:11:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WCQNBD>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 22/04/2026 09:20:11 -03:00

**MURILO BOSA VAGO**  
CIDADÃO  
assinado em 20/04/2026 15:32:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/04/2026 09:20:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6KBHX6>